

Edital Bolsa de Estudo – SINPRO ENSINO SUPERIOR
Curso de Graduação em Medicina
2º semestre de 2026

A Fundação Educacional Serra dos Órgãos – FESO, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública as regras para os estudantes matriculados ou ingressantes no 2º semestre de 2026, concorrerem às **bolsas de estudo parciais** no curso de graduação em **Medicina** do UNIFESO, **ofertadas para o 2º semestre de 2026**, conforme o Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026 celebrado entre à **Instituição** e o **Sindicato dos Professores de Teresópolis – SINPRO** – categoria dos Professores do Ensino Superior.

Título I
Normas Gerais

Artigo 1º. A bolsa de estudo destina-se aos professores e/ou dependentes, após o prazo de experiência, aprovados nos processos seletivos no curso de graduação em Medicina, em conformidade com o previsto na Cláusula Décima Segunda do Acordo Coletivo de Trabalho.

Artigo 2º. Considerados dependentes o cônjuge, o (a) companheiro (a) e filhos com até 24 anos completos que comprovem a dependência.

Parágrafo único: O empregado deve manter o cadastro dos dependentes atualizado junto ao RH da FESO, sob pena de não ser concedida a bolsa no semestre solicitado para o dependente sem cadastro.

Artigo 3º. O prazo máximo de utilização da bolsa será equivalente ao período mínimo de integralização do currículo ao qual o estudante estiver vinculado, não sendo admitida a prorrogação deste prazo.

Parágrafo único: Caso o estudante beneficiário já esteja matriculado, será deduzido do prazo referido no caput o período por este cursado anteriormente à concessão da bolsa.

Artigo 4º. O benefício será cancelado nos seguintes casos:

- I. Cancelamento da matrícula.
- II. Demissão do professor ou na interrupção do exercício contínuo, o benefício será estendido até o final do semestre em curso.
- III. Inadimplemento com relação às mensalidades por seis meses consecutivos.
- IV. Não aprovação no período anterior.

Título II
Das Bolsas de Estudo

Artigo 5º. Os percentuais das bolsas de estudo serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 25% para professor com carga horária de 11 até 20 horas semanais;
- b) 50% para professor com carga horária de 21 até 40 horas semanais.

Artigo 6º. A concessão é limitada a:

- a) 06 bolsas de 50% ou o equivalente a estas, para docentes do curso de graduação de Medicina;
- b) 02 bolsas de 50% ou o equivalente a estas, para docentes dos demais cursos de graduação.

Título III **Das Inscrições e Classificações**

Artigo 7º. O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição (**anexo 1**), devidamente preenchida e digitalizada, e o **contracheque atual**, para o e-mail bolsadeestudo@feso.edu.br, até às **17:00** do dia **25/02/2026**.

Parágrafo único: O candidato que for **dependente de funcionário** deverá **anexar**, junto à ficha de inscrição, **documentação comprobatória**.

Artigo 8º. Critérios de destinação da bolsa:

- I. Professor com maior carga horária contratada;
- II. Professor com maior tempo de casa.

Parágrafo único: Na concessão de gratuidade de ensino ao dependente, será critério:

- I. Maior pontuação na prova do vestibular ou do ENEM.

Artigo 9º. A divulgação do resultado ocorrerá no dia **03/03/2026**, às **11:00**, no Setor de Bolsa de Estudo.

Artigo 10. A inscrição resulta na total aceitação das normas contidas neste Edital.

Título IV **Da Matrícula**

Artigo 11. O candidato **aprovado neste edital** deverá efetuar a sua matrícula ou rematrícula, de acordo com o cronograma estabelecido pela FESO.

Título V **Da Proteção de Dados**

Artigo 12. Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO, Mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos – UNIFESO, dos seus dados pessoais fornecidos, autorizando a coleta, o tratamento, a conservação e utilização de tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais a outras entidades mantidas pela FESO, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

§ 1º. A FESO se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar todos os direitos dos titulares dos dados, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

§ 2º. A FESO vai seguir as disposições referentes à segurança e boas práticas da legislação vigente no que tange a proteção dos dados pessoais por ela tratados e por todas as suas Mantidas e tomará as medidas cabíveis aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

Título VI **Disposições Finais**

Artigo 13. Caso o estudante beneficiário possua o benefício do ProEnsino e o somatório dos benefícios concedidos ultrapasse 50% da mensalidade, o mesmo deverá solicitar o encerramento do contrato do Programa e dar início à restituição dos valores no mês subsequente.



Fundação Educacional Serra dos Órgãos

Direção Geral

Gerência da Secretaria Executiva do Conselho Diretor

Artigo 14. Caso o estudante beneficiário possua algum percentual de bolsa de estudo, fica ciente de que deverá optar pelo benefício mais vantajoso, proibido, em qualquer hipótese, o somatório dos benefícios.

Artigo 15. Casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Conselho Diretor da FESO.

Artigo 16. Em caso de não preenchimento do quantitativo de bolsas disposto no artigo 6º deste edital, pelos candidatos classificados até o período estipulado neste Edital, os candidatos reclassificados ou classificados em processos seletivos subsequentes para ingresso no 2º semestre de 2026, deverão contatar o Setor de Bolsa de Estudo, no mesmo dia da divulgação da reclassificação ou do resultado do processo seletivo, para concorrerem à bolsa, cumprindo todos os critérios estipulados neste Edital.

Artigo 17. Estão excluídos do disposto neste Edital os candidatos reclassificados para ingresso em semestre subsequente ao 2º semestre de 2026.

Artigo 18. O benefício concedido não possuirá efeito retroativo e não incidirá sobre as mensalidades pagas pelo beneficiário ou responsável, independentemente dos prazos deste Edital e/ou Processos Seletivos.

Artigo 19. O benefício concedido está atrelado diretamente à carga horária semanal exercida pelo funcionário no momento da concessão, e a sua redução no decorrer do prazo de utilização da bolsa acarretará a adequação dos percentuais dispostos no artigo 5º deste edital, no mês subsequente a sua ocorrência.

Artigo 20. O empregado ou dependente poderá dirimir dúvidas junto ao Setor de Bolsa de Estudo pelo telefone (21) 2641-7076 ou pelo e-mail bolsadeestudo@feso.edu.br.

Teresópolis, 09 de fevereiro de 2026.

**Prof. Luis Eduardo Possidente Tostes
Diretor Geral da FESO**



ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

BOLSA DE ESTUDO - FUNCIONÁRIO E/OU DEPENDENTE

Curso: _____ **Semestre:** _____ **Ano:** _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____ Data de Nasc.: ____/____/____

Tel.: (_____) _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Nome do funcionário (a) da FESO: _____

Função: _____ Grau de parentesco: _____

INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA:

O funcionário(a) ou algum de seus dependentes já cursaram ou cursam algum curso na FESO ou no CESO?

() não () sim - Quem? _____ Qual o curso? _____ Ano: _____

FONTES DE RENDA MENSAL:

RENDAS FAMILIAR (soma de toda a **RENDAS BRUTA** da família no mês): R\$ _____

GRUPO FAMILIAR (quantidade **TOTAL** de pessoas): _____

RENDAS FAMILIAR PER CAPITA: (divisão da **RENDAS FAMILIAR** pelo **GRUPO FAMILIAR**) R\$ _____

Declaro para fins de comprovação que tais dados são verídicos. Estando ciente que este formulário não será analisado caso não esteja totalmente preenchido.

Teresópolis, ____/____/____

Assinatura do estudante ou responsável